

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural
da Prefeitura

LEI Nº 2.792 DE 09 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 5.612.933,89 (cinco milhões, seiscentos e doze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
14	DEPTO. DE URBANISMO	
001	Divisão de Urbanismo	
15.451.0036.1.204.000	Pavimentação de Vias Urbanas (Marginal) - SEDU	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000 2.612.933,89
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	946 3.000.000,00
TOTAL GERAL		5.612.933,89

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 5.612.933,89 (cinco milhões, seiscentos e doze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)**, conforme incisos I e II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000 2.612.933,89
TOTAL	2.612.933,89

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	Pavimentação Asfáltica Marginal - SEDU (296)	946 3.000.000,00
TOTAL		3.000.000,00
TOTAL GERAL		5.612.933,89

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmealeiro-PR, 09 de maio de 2022.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO